



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 108/2018

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, do INSTITUTO PORTAL DA EDUCAÇÃO, rede privada, no município de Teresina (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de maio de 2020, com determinações, e pela convalidação dos estudos realizados no período em que a escola funcionou sem a devida autorização.

PROCESSOS nº 099/2018 e nº 100/18

ASSUNTO: Renovação de Autorização de cursos e convalidação de estudos.

RELATORA: Gildete Milu da Silva Sousa

I – RELATÓRIO

Trata o processo do pedido de renovação de autorização de funcionamento do Instituto Portal da Educação, rede privada, situado na Rua Fabrício de Area Leão, nº. 2374, Bairro Parque Itararé,, em Teresina (PI), CEP: 64.078-770, mantido pelo IPE – Instituto Portal da Educação Ltda, CNPJ nº. 11.242.890/0001-64, para ofertar o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, Regular. A solicitação foi formulada pela Senhora Regina Marta Gomes dos Santos Costa, em 09/05/2018.

A instituição teve como último ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 100/2014, vencida em 30/05/2017. Consta nos autos do processo a justificativa do atraso da protocolização do mesmo junto ao CEE/PI. A diretora justifica que desde março de 2017 entraram com processo juntos aos órgãos Prefeitura e Corpo de Bombeiros solicitando a Licença Sanitária/Licença Ambiental e o Atestado de Regularidade respectivamente, mas que somente em abril do ano corrente receberam as referidas licenças. Por isso, a escola protocolou, juntamente com o Processo CEE/PI nº 099/18, o Processo CEE/PI nº 100/18 solicitando a convalidação de estudos referente ao período de 31/05/17 até a data de homologação da Resolução que resultar deste Parecer.

No Processo CEE/PI nº 099/18, que solicita a renovação da autorização de funcionamento, a escola apresentou os seguintes documentos: Alvará de funcionamento, com validade até 30 de setembro de 2018 cartão de inscrição no CNPJ, Licença Ambiental com vencimento do dia 23 de maio de 2018, Licença Sanitária, Atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, Contrato Social, Contrato de Locação do prédio, Laudo Técnico de adequação para acessibilidade, assinado pelo Engenheiro Civil Júlio Cesar Ferreira Lima.

Anexada ao Processo nº 100/18, que solicita a convalidação de estudos, está a relação nominal de estudantes que cursaram o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, no ano de 2017.

II – DA ANÁLISE

A escola foi inspecionada por uma técnica da SEDUC/GIE que apresentou relatório datado de 10 de agosto de 2018, mostrando que a estrutura física, pedagógica, documental, humana e de equipamentos da instituição garantem condições regulares de funcionamento.

O prédio onde funciona o Instituto é alugado e constituído dos seguintes espaços: 08 salas de aula, algumas climatizadas por aparelhos de ar condicionado e outras com ventiladores; 01 diretoria conjugada com a secretaria; 01 almoxarifado; 04 banheiros adaptados; 01 quadra para a prática de Educação Física; 01 biblioteca; 01 pátio coberto; e laboratório móvel de ciências.

Não foi registrado laboratório de informática, no entanto a escola disponibiliza tablets com acesso à internet uma vez por semana ou conforme a necessidade pedagógica. Não possui cantina, porém



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 108/2018

a escola adota o sistema de lanche individual, trazidos de casa pelas crianças. Foram registradas as condições de acessibilidade à clientela especial.

O Instituto Portal da Educação tem um total de 90 (noventa) estudantes, sendo 31 (trinta e um) na Pré-escola e 59 (cinquenta e nove) no Ensino Fundamental, séries iniciais.

O Regimento Escolar está coerente com o que prescreve a Lei 9.394/96, contendo, dentre outros aspectos, a avaliação da aprendizagem, promoção e níveis de aproveitamento, frequência, carga horária e recuperação.

A Proposta Pedagógica atende às exigências legais vigentes. O quadro de pessoal técnico administrativo é constituído de 01 diretora, 01 secretária e 01 coordenadora pedagógica, todas graduadas em pedagogia. O quadro docente é constituído de 12 professores, sendo 09 graduados em Pedagogia, 02 em Educação Física e 01 em Curso de Balé Clássico.

O registro da vida escolar é realizado em instrumentos conforme a exigência legal. A matriz curricular contempla disciplinas da Base Nacional Comum e da parte diversificada.

III – PARECER E VOTO

Considerando que a documentação inserida nos autos do processo atende, em parte, às exigências da Resolução CEE/PI nº 003/2014 e há condições regulares de funcionamento para o atendimento da clientela proposta, conforme relatório de inspeção e documentação acima registrada, encaminho ao Plenário voto nos seguintes termos:

- 1) Renovar a autorização de funcionamento do Instituto Portal da Educação, rede privada em Teresina (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de maio de 2020;
- 2) Convalidar os estudos realizados pelos educandos no período em que a escola funcionou sem a devida autorização;
- 3) Determinar que a escola providencie o que segue, e apresente a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de até 90 (noventa) dias:
 - a. Alvará de funcionamento e Licença Ambiental, atualizados; e
 - b. Desmembramento da sala da Diretoria com a Secretaria Escolar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI